

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 de 2013**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1530/2013, que  
"Cria o Programa Brasília Jovens  
Talentos Globais e dá outras  
providências."**

Altera o parágrafo único, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 1530/2013, com a seguinte redação:

**"Parágrafo único. Cem por cento das vagas ofertadas a cada ano devem ser destinadas aos estudantes que estão cursando, ou cursaram todo o ensino médio na rede pública de ensino do Distrito Federal, na forma do regulamento, salvo aos estudantes bolsistas da rede privada."**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo adequar a proposição às demandas da população, propostas pelo Conselho da Juventude, em audiência destinada para este fim, realizada pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das sessões,

de 2013.

  
Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**

Deputado **EVANDRO GARLA**

  
Deputada **LUZIA DE PAULA**

  
Deputado **OLAIR FRANCISCO**